REQUERIMENTO

DESPACHO

Retirado pelo Autor

Rib. Preto ..... de ..... de .....

..... Presidente

Nº. 005414

EMENTA:

CONVOCA O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, PREFEITO MUNICIPAL, SECRETÁRIO DA CASA CIVIL E SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE A NÃO AUTORIZAÇÃO DO VEREADOR E ASSESSORES PARTICIPAR DE REUNIÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO SOBRE TEMA RELACIONADO AO INTERESSE LOCAL NA DATA DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

SENHOR PRESIDENTE

CONSIDERANDO que recebemos notícia de que hoje, dia 27 de setembro de 2018 se realizaria uma passeata reivindicando moradia.

CONSIDERANDO que recebemos convite de líderes comunitários de habitação requerendo a presença de quem vos escreve para participar da reunião com o Sr. Secretário Edson Ortega e Sr. Fábio, onde tratavam de assuntos de política habitacional.

CONSIDERANDO que alguns líderes requisitavam a presença de quem vos escreve para prestar esclarecimentos sobre a votação ao projeto de lei complementar n° 54/2018 tendo em vista haver a citação de vereadores que votaram contrariamente ao projeto.

CONSIDERANDO que em virtude de compromissos anteriormente agendados determinei à minha Assessoria, Assessor Direto Antonio Moreira Theodoro e Chefe de Gabinete Hilário Walter do Vale Júnior à a se dirigirem à referida reunião, tomar conhecimento, e representar-me até a minha chegada.

CONSIDERANDO que minha Assessoria foi barrada por Guardas Civis Municipais, sendo Superintendente Mônica da Costa Noccioli e Guarda Civil Municipal Thiago por, segundo eles, determinação Superior.

CONSIDERANDO que tendo chegado ao local para tomar conhecimento dos fatos fui barrado por fatos já narrados por minha assessoria.

CONSIDERANDO que o ato ataca às prerrogativas da vereança e, por conseguinte o interesse da população, em especial àquela de que se trataria a reunião supradita.

CONSIDERANDO que os assessores acima destacados são advogados e por prerrogativa reconhecida em lei Federal 8906/94 (Estatuto da Advocacia), teriam por si só sua entrada garantida por Lei, conforme vemos no artigo 7º abaixo demonstrado, **fato que segundo a própria**

lei deverá ser encaminhado notícia destes fatos, com as devidas cópias à OAB local para o devido desagravo:

Art. 7º São direitos do advogado:

(...)

VI - ingressar livremente:

(...)

c) em qualquer edifício ou recinto em que funcione repartição judicial ou outro serviço público onde o advogado deva praticar ato ou colher prova ou informação útil ao exercício da atividade profissional, dentro do expediente ou fora dele, e ser atendido, desde que se ache presente qualquer servidor ou empregado;

CONSIDERANDO que quem vos escreve, desde o início da legislatura luta por todos os munícipes de Ribeirão Preto, sem distinção alguma, tendo uma atuação marcante no quesito habitação, pois sou Presidente da Comissão Permanente de Habitação, Presidente da CEE que visa acompanhar, analisar, identificar e tratar as causas e consequências sobre política habitacional e reintegrações de posses no Município de Ribeirão Preto e a vedação para participar de uma reunião que trata sobre o tema causa descrédito aos trabalhos por mim desenvolvido e mais, a todo o trabalho desenvolvido por esta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto é a sede do Poder Executivo e esta não é a primeira vez que vereadores e suas assessorias são barrados na porta, sofrendo constrangimento

ilegal e abuso de autoridade, ora, como podemos fiscalizar o Executivo se nossas prerrogativas são violadas por quem deveria respeitá-las.

CONSIDERANDO que quem vos escreve nunca negou e nunca negará voz ao povo e quando solicitado a esta reunião foi prontamente solícito ao encontro desta, mas por condutas de terceiros impedido de participar, e trazer a esta Casa informações que pudessem contribuir para o trabalho aqui desenvolvido referente à Política Habitacional.

CONSIDERANDO que a participação de quem vos escreve seria de suma contribuição uma vez que tem conhecimento sobre o assunto, adquiridos juntos com as demais colegas vereadores nos trabalhos principalmente os desenvolvidos na Presidências das referidas Comissões.

Assim julgamos necessário a presença do Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, Sr. Antônio Duarte Nogueira Júnior, Secretário da Casa Civil, Nicanor Lopes, Secretário de Planejamento e Gestão Pública Edson Ortega e Superintendente da Guarda Civil Municipal Monica da Costa Noccioli para prestar esclarecimentos sobre os fatos aqui narrados, especialmente o motivo de barrar à entrada de quem vos escreve em reunião amplamente divulgada nos meios sociais.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2018.

Adauto Marmita

ADAUTO MARMITA
Vereador